



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Processo: 0002100-77.2024.6.22.8080

Interessado: Escola Judiciária Eleitoral - EJE/RO

Assunto: **Dispensa Eletrônica - Aquisição de smartphones para premiação do Projeto Institucional Mesário na Telinha.**

DESPACHO Nº 2326 / 2024 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC

Ref.: Parecer Jurídico nº 263/2024 - AJSAOFC (1226555).

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Escola Judiciária Eleitoral - EJE/RO, que tem como objeto a contratação direta de *smartphones* para atender às necessidades do Projeto Institucional Mesário na Telinha, mediante **Dispensa Eletrônica** em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas inicialmente no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1199887).

Considerando a necessidade da contratação para atender à demanda deste Regional, somadas às razões expostas no parecer jurídico, no qual me fundamento, **autorizo a realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica**, conforme procedimento instituído pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), nos casos previstos do art. 75, incisos I e II, atualmente disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, bem como pela **Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022** no âmbito deste Regional.

Assim, encaminho os autos:

1. À **EJE**, com ciência à **SAC**, para que adote as orientações contidas nos itens 30, I, ii, "a" e "b" do Parecer Jurídico n.º 263/2024 - AJSAOFC (1226555). **Simultaneamente**,

2. À **ASLIC** para, na forma do item 15,"b", do anexo VIII da IN TRE-RO nº 9/2022, proceder ao processamento, com o registro, divulgação, operacionalização, julgamento da proposta, habilitação e elaboração de relatório e continuidade da tramitação cujo procedimento será **destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte** (art. 6º, I, da IN SEGES/ME nº 67/2021), conforme pontudo no item 31 do Parecer Jurídico (1226555). **Após**,

3. À **AJSAOFC**, para emissão de parecer jurídico.

Por fim, retornem os autos a este **GABSAOFC**.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 02/09/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1229472** e o código CRC **1EF338BF**.